



## LEI ORDINÁRIA N.º 882 DE 29 DE ABRIL 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

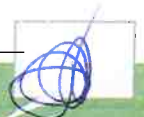
Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 770, de 22 de outubro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0011	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil
Projeto	2.230	Auxílio Programa Material Escolar – Educação Infantil
Valor:	R\$	112.000,00
Produto da Ação:		Atividades do Auxílio Programa Material Escolar da Educação Infantil mantido.

Programa:	0012	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto	2.229	Auxílio Programa Material Escolar – Ensino Fundamental
Valor:	R\$	288.000,00
Produto da Ação:		Atividades do Auxílio Programa Material Escolar do Ensino Fundamental mantido.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº. 832, de 03 de julho de 2023, passa a incorporar as seguintes ações:





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) 2.229 – Auxílio Programa Material Escolar – Ensino Fundamental
- b) 2.230 – Auxílio Programa Material Escolar – Educação Infantil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 29 de abril de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

